

#### EDITAL FAPERJ N°05/2025 – PROGRAMA JOVENS TALENTOS - 2025

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI faz saber, por via do presente documento, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos de instituições de ensino e pesquisas parceiras sediadas no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do "**Programa Jovens Talentos - 2025**" (Processo SEI-260003/003045/2025), conforme segue:

#### 1. OBJETIVOS

- **1.1** O Programa Jovens Talentos para a Ciência (JTs) 2025 é uma modalidade que se destina a incentivar os alunos do Ensino Médio de escolas públicas do Estado do Rio de Janeiro a desenvolverem pesquisas científicas vinculadas às Universidades públicas e/ou privadas, Institutos Federais de Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, mediante a concessão de bolsas Jovens Talentos/Pré-Iniciação Científica.
- 1.2 Fomentar a inserção de estudantes do ensino médio no ambiente acadêmico:
- Promover o primeiro contato do estudante com pesquisa científica;
- Estimular o estudante a ingressar no curso de graduação e posteriormente na pós-graduação das mais diversas áreas de ensino e pesquisas apoiadas pelo projeto

#### 2. ELEGIBILIDADE

#### 2.1 DO ORIENTADOR/SUPERVISOR

São elegíveis como proponentes equipes formadas por um conjunto de pesquisadores com vínculo empregatício ou funcional em instituições públicas ou privadas sediadas no Estado do Rio de Janeiro que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

- 2.1.1 O proponente deverá ser o ORIENTADOR do candidato à bolsa;
- **2.1.2** O proponente deverá ser pesquisador qualificado (grau de pós-graduação, mestrado ou doutorado), com vínculo empregatício ou funcional com instituições públicas ou privadas, que efetivamente desenvolvam pesquisa e estejam sediadas no estado do Rio de Janeiro;
- **2.1.3** Pesquisadores eméritos ou aposentados poderão concorrer ao edital, desde que seja comprovado por documento oficial da instituição o vínculo, atestando efetiva participação na pesquisa a ser desenvolvida;
- **2.1.4** O proponente deverá possuir disponibilidade para supervisionar o bolsista proporcionando a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os projetos de pesquisa;



**Observação**: em casos excepcionais a Comissão de Seleção poderá considerar a equivalência para os critérios acima estabelecidos.;

- **2.1.5** O proponente deverá possuir Currículo Lattes CNPq e cadastro SISFAPERJ atualizados;
- 2.1.6 Cada ORIENTADOR poderá solicitar quatro bolsas por edital.

**Observação:** o fato de o orientador ter bolsas JTs vigentes de edital anterior não impede que o mesmo solicite a inclusão de novos bolsistas no presente edital.

#### 2.2 DO BOLSISTA

Podem concorrer à bolsa os alunos de ensino médio de escolas públicas vinculados a instituições de ensino e pesquisa, sediadas no Estado do Rio de Janeiro, que se enquadrem nos critérios abaixo:

- **2.2.1** Ter entre 15 a 18 anos completos. O bolsista não poderá completar 19 anos até a data do encerramento do Edital;
- **2.2.2** Estar cursando o primeiro ( $1^{\circ}$ ) ou segundo ano ( $2^{\circ}$ ) (ou equivalente no caso de ensino técnico) do Ensino Médio/Técnico do Ensino Público; não serão aceitos pedidos de bolsas para alunos em ano final de curso ( $3^{\circ}$  ou equivalente);
- 2.2.3 Não estar em dependência;
- 2.2.4 O aluno com 18 anos completos deverá ter Título de Eleitor;
- **2.2.5** Ter e-mail, RG e CPF próprio para efetuar o cadastramento no SISFAPERJ; (https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj)
- **2.2.6** Possuir Currículo Lattes CNPq e cadastro SISFAPERJ atualizados.

#### 3. CRONOGRAMA



Atividade	Data
Lançamento do Programa	13/03/2025
Submissão de propostas on-line	13/03/2025 a 15/04/2025
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 25/05/2025
Interposição de recursos	07 dias uteis a partir da data de divulgação dos resultados na página da FAPERJ (www.faperj.br)
Divulgação do resultado final	A partir de 05/06/2025
Início do estágio	01/07/2025

# 4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

#### **4.1 DO ORIENTADOR**

- **4.1.1** Orientar o aluno durante a vigência da bolsa de maneira que o mesmo possa se desenvolver cientificamente;
- **4.1.2** Todo o contato com a FAPERJ deverá ser feito exclusivamente pelo ORIENTADOR do projeto através do e-mail: central.atendimento@faperj.br, com o assunto: JTs 2025;
- **4.1.3** O ORIENTADOR deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, e serem referenciados no Relatório Final;
- **4.1.4** É vedado ao ORIENTADOR repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do ORIENTADOR, o mesmo deve solicitar o cancelamento da bolsa;
- **4.1.5** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- **4.1.6** Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito do presente edital, o ORIENTADOR deverá atestar anuência explícita no RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL a ser entregue pelo bolsista, em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo com as instruções disponíveis no site da FAPERJ;
- **4.1.7** O prazo máximo para a apresentação de relatório técnico científico final, tanto pelo proponente quanto pelo bolsista, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo final da bolsa;
- **4.1.8** O ORIENTADOR deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.
- **4.1.9** Preencher e/ou auxiliar o bolsista a preencher as informações nos arquivos em anexos

#### 4.2 DO BOLSISTA

- **4.2.1** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPERJ;
- **4.2.2** O bolsista deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;



- **4.2.3** Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito do presente Programa, o Bolsista deverá apresentar, com anuência do ORIENTADOR, o RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL correspondente às atividades desenvolvidas, em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo com as instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico: https://www.faperj.br/?id=79.5.5;
- **4.2.4** O prazo máximo para a apresentação de RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL, tanto pelo proponente quanto pelo Bolsista, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto.

A FAPERJ se reserva o direito de realizar periodicamente acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos coordenadores dos projetos, e por visitas técnicas em que serão observados, entre outros, os resultados sociais do seu desenvolvimento.

### 5. COMITÊ DE JULGAMENTO

- **5.1** As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ, composto por Coordenadores de Área, Assessores da Diretoria Científica e/ou os Assessores ad hoc, especialistas nos temas foco dos projetos (análise por pares).
- **5.2** É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:
  - Haja interesse direto e indireto;
  - Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
  - Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- **5.3** O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará Relatório da Reunião contendo a relação dos projetos julgados recomendados (com ou sem prioridade) ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que serão submetidas à Deliberação da Diretoria da FAPERJ;
- **5.4** A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ.

## 6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- **6.1** A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:
  - Pré-qualificação;
  - Análise documental;
  - Avaliação do mérito do Projeto;



- Priorização e deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ;
- Análise de recursos;
- Resultado final.

## **6.2** PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

- **6.2.1** Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidas neste Edital;
- **6.2.2** A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos itens seguintes:
  - Preenchimento completo do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
  - Pesquisadores não elegíveis;
  - Falta de qualquer anexo exigido.

# 6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

## 6.3.1 Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	NOTA
HISTÓRICO DO ALUNO	0 a 10
CURRÍCULO DO ALUNO	0 a 7
CLAREZA DO PROJETO	0 a 10
CURRÍCULO DO	8 a 10
ORIENTADOR	

## 6.4 PRIORIZAÇÃO

- **6.4.1** As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:
  - **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE**: de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
  - **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE**: para a eventual substituição de **propostas recomendadas com prioridade** que não forem implementadas;
  - NÃO RECOMENDADAS.

# 6.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

- **6.5.1** A etapa decisória será concluída da Diretoria da FAPERJ após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento;
- **6.5.2** Os resultados do julgamento preliminar e final serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) na internet, em data constante no cronograma deste Edital;
- **6.5.3** O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;
- **6.5.4** A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

#### 6.6 ANÁLISE DE RECURSO



- **6.6.1** Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até sete dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;
- **6.6.2** É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento.

# 7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- **7.1** Inserir a matrícula FAPERJ do aluno no processo de solicitação de bolsas do referido edital JTs 2025 pelo SISFAPERJ do Orientador;
- **7.2** Efetuar upload dos seguintes documentos no SIFAPERJ do Orientador:
- 7.2.1 RG e CPF do aluno (ou somente RG caso conste o CPF no mesmo documento);
- 7.2.2 Declaração de Escolaridade informando que o aluno NÃO ESTÁ EM DEPENDÊNCIA;
- **7.2.3** Currículo Lattes do aluno;
- 7.2.4 Currículo Lattes do orientador;
- **7.2.5** Projeto;
- **7.2.6** Cronograma de atividade do projeto distribuído ao longo dos 18 meses.
- **7.3** A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;
- **7.4** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma; as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema eletrônico SisFAPERJ; por este motivo e no cumprimento do disposto no caput do "Artigo 5º da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021", em especial, Princípio da Vinculação ao Edital, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgadas".
- **7.5** A ficha de inscrição deverá ser encaminhada para o e-mail <u>italentosfaperj@gmail.com.</u>

#### 7.6 VIGÊNCIA

**7.6.1** A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados no presente Edital e as mesmas terão vigência de 18 (dezoito) meses, NÃO sendo permitida renovação.

## 7.7 SUBSTITUIÇÃO



**7.7.1** Durante a execução do projeto NÃO será permitida a substituição do bolsista, independentemente de quaisquer justificativas.

#### 8. RECURSOS FINANCEIROS

- **8.1** Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 4.320.000,00 (quatro milhões trezentos e vinte mil reais) definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ e/ou do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico FATEC, podendo ser incluídos recursos adicionais a critério da diretoria da Fundação, dependendo da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária.
- **8.2** Serão concedidas 800 (oitocentas) bolsas para o Programa, conforme aprovado pelo Conselho Superior da Fundação, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) durante 18 (meses);
- **8.3** A FAPERJ se reserva o direito de redirecionar os recursos financeiros de acordo com a demanda qualificada e os recursos disponíveis para este Edital;
- **8.4** A movimentação da conta aberta para o recebimento de recursos provenientes da FAPERJ deverá seguir as "Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas", bem como as "Instruções para Prestação de Contas";
- **8.5** As propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto de pesquisa podem ser desclassificadas;
- **8.6** O processo da bolsa somente será ativado para pagamento após a assinatura do Termo de Outorga, não sendo autorizado o pagamento de meses retroativos (no caso de entregas fora do prazo por parte do outorgado).

# 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;
- **9.2** A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- **9.3** Em se constatando violação às cláusulas do presente edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;
- **9.4** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;



- **9.5** Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas por meio do e-mail informado no cadastro do proponente no SisFAPERJ;
- **9.6** O pesquisador contemplado terá quinze (15) dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários;
- **9.7** Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico: central.atendimento@faperj.br, com o assunto: JTs 2025;
- 9.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

## **Caroline Alves da Costa**

Presidente da FAPERJ ID 5026889-9

# ANEXO 1 Ficha de inscrição para bolsa projeto Jovens Talentos – 2025 TODOS OS CAMPOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS!

Candidato(a):	
Data de Nascimento:/	
Número da Identidade do(a) aluno(a):	
Órgão Emissor:	
Data Expedição/ CPF do (a) Aluno (a):	
Filiação: e	
Endereço:	
Complemento: Bairro:	
Cidade:CEP:	<del></del>
Telefone:( )Celular:( )	
E-MAIL:	<u> </u>
Colégio:	
Cidade:	
SÉRIE CURSADA EM 2025:	
ESTÁ CURSANDO DEPENDÊNCIA? SIM ( ) NÃO ( )	
NÃO DEIXAR EM BRANCO OS CAMPOS ABAIXO.	
Nome do Orientador:	
Instituição:	
Título Do Projeto:	



Horário De Estágio:	
Declaro a veracidade das informações.	
Cluade Data	
Assinatura do orientador	
ANEXO 2	
PROJETO JOVENS TALENTOS PARA A CIÊNCIA	
THOSE TO SO VEHO THE MOST AND AN OLEHOM	
Formulário de participação de Pesquisador/Orientador – 2025	
Formulário de participação de Pesquisador/Orientador – 2025  Nome do Pesquisador:	
Formulário de participação de Pesquisador/Orientador – 2025  Nome do Pesquisador: Instituição:	
Formulário de participação de Pesquisador/Orientador – 2025  Nome do Pesquisador: Instituição: Instituto ou Similar:	
Formulário de participação de Pesquisador/Orientador – 2025  Nome do Pesquisador: Instituição: Instituto ou Similar: Departamento:	
Formulário de participação de Pesquisador/Orientador – 2025  Nome do Pesquisador: Instituição: Instituto ou Similar:	
Formulário de participação de Pesquisador/Orientador – 2025  Nome do Pesquisador: Instituição: Instituto ou Similar: Departamento: Telefone:	
Formulário de participação de Pesquisador/Orientador – 2025  Nome do Pesquisador: Instituição: Instituto ou Similar: Departamento: Telefone: E-mail:	do
Formulário de participação de Pesquisador/Orientador – 2025  Nome do Pesquisador: Instituição: Instituto ou Similar: Departamento: Telefone: E-mail: Aceito orientar o estudante	ot

Cidade Data



Assinatura	
ANEXO 3	
DECLARAÇÃO DE RESPON	SABILIDADE
Indico o bolsista descrito nessa solicitação para a bolsa	•
Eu, (orientador)	
de Elegibilidade, Requisitos e obrigações do Projeto.	nos cientes, e atendemos aos critérios
Declaramos estar cientes que, para essa modalidade de	e bolsa:
- É vedada a utilização dessa modalidade de bolsa para	atividades de natureza administrativa;
É vedada a participação de bolsista com vínculo empreş públicas ou privadas, ou outra fonte de renda;	gatício ou funcional com instituições
É vedado o acúmulo de bolsa com qualquer modalidado	e.
Estou ciente e concordo com as condições para a conce	essão da bolsa.
Assinatura (Orientador)	
Assinatura (Bolsista)	
ANEXO 4	
TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA	Rio de Janeiro, /2025,
PROGRAMA Jovens Talentos	
Nº DO PROCESSO	Nº DE MATRÍCULA
TÍTULO	

**BOLSA DE** 



OUTORGANTE	
OUTORGADO	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
INSTITUIÇÃO UNIDADE	
DEPARTAMENTO	
VALOR INICIAL	
ORIENTADOR/COORDENADOR OU REPRESENTANTE	OFICIAL DA INSTITUIÇÃO
INÍCIO DA BOLSA:	TÉRMINO:
Duração: .	
Relatório Final em :	

OBS: Caso o bolsista tenha direito e pretenda solicitar Renovação da Bolsa, o Relatório deverá ser apresentado com antecedência mínima de 2(dois) meses do término deste Termo, juntamente com o formulário de encaminhamento de relatório disponível na página da FAPERJ.



# TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE BOLSA

#### PROGRAMA JOVENS TALENTOS

Em <<DATA>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.932 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO <<NomeSolicitante>>, nacional do(a) <<Natural>>, residente na <<EnderecoSolicitante>><<TextoIdentidade>> e inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO <<NomedaInstituicao>>, a que está vinculado, a bolsa especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A utilização da bolsa deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação da bolsa, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Sempre que, em virtude do bolsa deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

**CLÁUSULA QUARTA** – Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente bolsa ficarão sediados na INSTITUIÇÃO a qual o OUTORGADO está vinculado, até a sua transferência definitiva a ela, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do processo de Prestação de Contas referente a mesma bolsa. A retirada desse material da Instituição, também signatária deste TERMO, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.



CLÁUSULA QUINTA – A Prestação de Contas e o Relatório Técnico final da bolsa financeiro deverão ser enviados juntamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RJ), pelo OUTORGADO, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação (www.faperj.br), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual – GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br) e encerrar a conta bancária referente à presente bolsa.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total da bolsa recebida à FAPERJ.

CLÁUSULA SEXTA – A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como "bloqueado", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O OUTORGADO é responsável pelo cadastro da Prestação de Contas e do Relatório Técnico no SEI/RJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.



**CLÁUSULA OITAVA** – A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

**CLÁUSULA NONA** – Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Eventuais resultados econômicos e outros direitos decorrentes da concessão da bolsa serão compartilhados com a FAPERJ, na proporção de 1% (hum por cento) para a Fundação e 99% (noventa e nove por cento) para o OUTORGADO, independentemente de o invento ser ou não patenteável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se o OUTORGADO a informar à FAPERJ sobre a possibilidade de resultado sustentável de seu projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre em nome da FAPERJ e do OUTORGADO, cabendo a qualquer deles a iniciativa do requerimento, dando ciência à outra parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A FAPERJ poderá, a seu critério, ceder ao OUTORGADO, parcial ou total, onerosa ou gratuitamente, os direitos resultantes do projeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO — O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judicia, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** — O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, a bolsa que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Rio de Janeiro, _ de de 2025.	
<pre>&lt;<nome_presidente>&gt; &lt;<etiqueta_presidente>&gt;</etiqueta_presidente></nome_presidente></pre>	OUTORGADO
Representante oficia (Assinatura e	_